PREFEITURA COTIA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

Edital de Chamamento Público SDS nº 07/2026

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Cotia / SP

2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 07/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016; na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de nº 12.435, de 06 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do ***Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixas etárias de 06 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 59 anos; e com idade igual ou superior a 60 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.***

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas propostas, tanto quanto forem necessárias, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração, bem como a quantidade de vagas ofertadas.

1.4. Considerando que a execução indireta dos projetos socioassistenciais, realizada por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil, representa uma estratégia eficiente e eficaz para garantir a ampliação, qualificação e continuidade da oferta dos serviços, programas e projetos, apresentando diversas vantagens, tais como, especialização e expertise técnica da organização executora, maior capilaridade e inserção comunitária, flexibilidade e agilidade operacional, eficiência econômica e otimização de recursos, alinhamento às diretrizes municipais e nacionais.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, para faixas etárias de 06 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 59 anos; e idade igual ou superior a 60 anos, no âmbito da Proteção Social Básica.

2.1.1. OBJETIVOS DA PARCERIA

2.1.2. Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixas etárias de 6 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 59 anos; e com idade igual ou superior a 60 anos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme o caso, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

a) OBJETIVOS GERAIS:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;

Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;

Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o

desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

a.2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional. Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

a.3) OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS:

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;

Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar a sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia, protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos.

Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas.

Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso.

Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública, no território, ampliando seu espaço para além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

a.4) OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;

Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;

Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

3. PROVISÕES

a) BEM IMÓVEL: Alugado ou próprio.

b) AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias, instalações sanitárias com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza.

c) RECURSOS MATERIAIS: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, artigos pedagógicos, culturais e esportivos, acervos culturais, entre outros.

d) RECURSOS OPERACIONAIS: Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros, transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

4. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL DO SUAS

4.1 - De acordo com a Resolução CMAS nº 278/2025, fica instituído como parte integrante da execução do SCFV o Programa de Transporte Social, que visa garantir a acessibilidade e a permanência dos usuários encaminhados pela Central de Vagas aos respectivos polos das OSCs executoras.

4.2 - As Organizações da Sociedade Civil deverão em seu plano de Trabalho aderir ao Programa de Transporte Social do SUAS, explicitando a modalidade que melhor atende a sua realidade.

4.3 - Na execução do SCFV, cabem as seguintes modalidades de Transporte, de acordo com as faixas etárias dos usuários:

SCFV por Faixa etária	Modalidade de Transporte
Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos	• Transporte Social para coletivos – TSC • Transporte social infanto-juvenil para crianças e adolescentes que residam no município de Cotia, a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da Organização da Sociedade Civil executora do serviço. • Transporte Especial
Jovens de 15 a 17 anos	• Vale Transporte
Adultos de 18 a 59 anos	• Vale Transporte
Idoso 60+	• Transporte Social Individual Especial – TSIE – para pessoas com deficiências e/ou idosos ou pessoas com mobilidade reduzida e para pessoas que morem há mais de 2 quilômetros do serviço; • Transporte Especial

4.4 - Para execução das modalidades, deverão ser seguidos os seguintes requisitos e descrição operacional, conforme Resolução CMAS nº 278/2025:

Modalidade	Requisitos e Descrição Operacional
Transporte Social para Coletivos (TSC)	Indicado quando houver necessidade de deslocamento total de um grupo de usuários de uma determinada localidade até o polo de atendimento. **Requisitos:** Operado por empresa idônea devidamente constituída; os veículos devem cumprir todos os requisitos aplicados ao transporte escolar; **exige obrigatoriamente a presença de um monitor da OSC** durante todo o trajeto de ida e volta; é proibido o transporte de acompanhantes nesta modalidade.

Transporte Social Infanto-Juvenil	Ofertado para crianças e adolescentes (Modalidade 06 a 15 anos) que residam a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros da OSC executora. As linhas traçadas poderão cobrir dois ou mais polos de execução para otimizar o atendimento nas regiões periféricas. **Exige obrigatoriamente a presença de um monitor** durante todo o trajeto de ida e volta; é proibido o transporte de acompanhantes nesta modalidade.
Transporte Especial (Frota Própria da OSC)	Executado diretamente pela OSC parceira que comprovar possuir veículo próprio exclusivo para este fim. **Exigência documental no Plano de Trabalho:** Comprovação de posse e vistoria atualizada do veículo: Laudo de Vistoria, CNH e Documento de Licenciamento de Veículo Próprio ou documento de cessão de uso de veículos de terceiros. **Composição de Custos:** A OSC deverá detalhar as despesas de manutenção, recursos humanos (motorista/monitor) e combustível. O valor de precificação per capita terá como limite o valor de referência estabelecido na modalidade TSC.
Vale Transporte	Fornecimento de créditos para o transporte público coletivo convencional diretamente no cartão de transporte do usuário pela própria OSC. **Elegibilidade:** Adolescentes maiores de 15 anos e adultos inscritos no serviço, que residam a mais de 2 quilômetros de distância do polo e possuam comprovada necessidade.

4.5 – Para a modalidade de Transporte Social por Coletivos – TSC, os CRAS de referência, quantidade de vagas e valor de referência são os seguintes:

CRAS de referência	Vagas	Valor de Referência	Total/ano
Jardim Sandra / Arco Íris	130	R$ 350,00	R$ 546.000,00
Jardim Japão	50	R$ 350,00	R$ 210.000,00
Pq. Miguel Mirizola	40	R$ 350,00	R$ 168.000,00
Caputera	40	R$ 350,00	R$ 168.000,00
Caucaia do Alto	60	R$ 350,00	R$ 252.000,00
TOTAL	**320**	**R$ 1.344.000,00**	

4.6 – Para as demais modalidade de Transporte Social as quantidades de vagas ofertadas e os valores de referência são os seguintes:

Modalidade	Vagas	Valor de Referência	Total / ano

Transporte Social para Coletivos (TSC)	320	R$ 350,00	R$ 1.344.000,00
Transporte Social Infanto-Juvenil	60	R$ 350,00	R$ 252.000,00
Transporte Especial (Frota Própria da OSC)	120	R$ 350,00	R$ 504.000,00
Vale Transporte	110	R$ 300,00	R$ 396.000,00
TOTAL	**610**	**R$ 2.496.000,00**	

4.7. Dos Controles e Monitoramento da Execução do Transporte:

4.7.1. A OSC parceira fica obrigada a manter controle rigoroso e diário da utilização do transporte social por meio de listas de assinaturas, prontuários contendo NIS, nome, e endereço completo dos beneficiários, sob pena de suspensão de repasses específicos da verba de transporte.

4.7.2- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social fornecerá placas identificadoras que deverão obrigatoriamente ser fixadas nos veículos de transporte durante a execução dos trajetos para fins de identificação do programa público.

5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

5.1. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS:

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

5.2. PARA ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS:

Atividades em dias úteis, em turnos de até 3 (três) horas, e em outros períodos de acordo com a programação.

5.3. PARA JOVENS E ADULTOS DE 18 A 59 ANOS:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

5.4. PARA IDOSOS:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

6. JUSTIFICATIVA

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) está amparado no direito à segurança de convívio garantido na Política Nacional de Assistência Social, trata- se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109/2009, reordenado por meio da Resolução CNAS nº 01/2013). Neste sentido, o desenvolvimento desses serviços no município visa proporcionar a convivência, socialização e acolhida de famílias cujos vínculos familiares e comunitários devem ser protegidos. Portanto, suas ações são complementares aos serviços públicos de fortalecimento às famílias, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Ao SCFV cabe proporcionar diferentes experiências para os usuários, oportunizando acolhimento, interação entre adultos e crianças, reflexão, acesso ao lazer e socialização.

Assim, vale ressaltar que no âmbito da assistência social, há o reconhecimento de situações de desproteção social cujo impacto é maior entre pessoas ou grupos familiares que apresentam características socialmente desvalorizadas e mais vulneráveis à discriminação (deficiência, raça/etnia, religião, orientação sexual, situação civil, etc.), agravadas por condições precárias de vida, pela privação de renda ou de acesso aos serviços públicos. Em grande medida, as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social não possuem acesso aos espaços de lazer e convivência na sociedade capitalista, por esses serem transformados em espaços comerciais e de consumo. Desta forma, esse serviço ao trabalhar com grupos, de acordo com as especificidades dos ciclos de vida, proporciona aos diferentes membros da família um espaço de convivência saudável, que viabiliza trocas culturais, vivências entre pessoas, fortalecendo os vínculos familiares sociais e afetivos, incentivando a participação social, convívio familiar e comunitário, trabalhando o desenvolvimento do sentimento de pertença e identidade.

Neste sentido, de forma a minimizar as lacunas decorrentes da pobreza, discriminação e violência que impedem as famílias e seus membros a exercerem de forma plena seus direitos, potencializando-os para o enfrentamento dessas situações violadoras de direitos, é que se faz necessário a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no município de Cotia.

TIPO DE SERVIÇO: Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para faixas etárias de 06 a 15 anos; 15 a 17 anos; 18 a 59 anos; e com idade igual ou superior a 60 anos.

MODALIDADE I: de 06 a 15 anos;
MODALIDADE II: de 15 a 17 anos;
MODALIDADE III: de 18 a 59 anos;
MODALIDADE IV: com idade igual ou superior a 60 anos.

7. DESCRIÇÃO GERAL:

Serviço realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

8. METAS POR MODALIDADE:

Modalidade I – 06 a 15 anos: 680 vagas

ABRANGÊNCIAS DO CRAS	METAS
Caucaia	160
Jardim Arco Íris	130
Monte Serrat	120
Recanto Suave	100
Jardim Japão	50
Mirizola	80
Caputera	40

Modalidade II – 15 a 17 anos: 80 vagas

ABRANGÊNCIAS DO CRAS	METAS
Municipal	80

Modalidade III – 18 a 59 anos: 30 vagas

ABRANGÊNCIA	METAS
Municipal	30

Modalidade IV - Idosos: 320 vagas

ABRANGÊNCIAS	METAS
Municipal	320

ABRANGÊNCIA: Município de Cotia.

8.1. A OSC deverá viabilizar o acesso dos usuários ao serviço ofertado, mediante transporte próprio, locado ou outros meios compatíveis.

8.2. As propostas apresentadas deverão contemplar coletivos de 25 ou 30 beneficiários.

8.3. Eventuais vagas remanescentes contemplarão as propostas conforme ordem classificatória, de maneira *pro rata*, no tocante de participantes por coletivo, bem como previsão orçamentária, respeitado o número mínimo de participantes para cada coletivo.

9. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar, conforme modelo constante no Anexo III – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

b) Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cotia e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de manutenção e/ou inscrições dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

c) Inscrição da OSC nos Conselhos de direito pertinentes e, para as já inscritas, além da referida inscrição, protocolo do requerimento de renovação/manutenção da inscrição, quando cabível.

9.3. Não é permitida a atuação em rede.

10. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de

adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

10.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

11.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

11.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

11.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1. A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público.	13/11/2026 até 13/12/2026
Envio das propostas pelas OSCs.	14/12/2026 até 15/12/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	16/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	17/12/2026 até 23/12/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	28/12/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	29/12/2026

12.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

12.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

12.3.1. O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Cotia (https://cotia.sp.gov.br/), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

12.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público SDS nº 07/2026”, **e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura de Cotia, no seguinte endereço: Avenida Benedito Isaac Pires, 35 – Parque Dom Henrique, térreo, das 08h30 às 16h30.**

12.4.2. A proposta será em 01 (uma) via impressa com todas as folhas rubricadas, apenas frente, numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, bem como também deverá ser apresentada em versão digital (pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo em formato PDF.

12.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

12.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta para cada modalidade,

sem prejuízo da apresentação de uma proposta por unidade de atendimento. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

12.4.5. Observado o disposto no item 12.5.4 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

12.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

12.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

12.5.2. A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no site do município (https://cotia.sp.gov.br/).

12.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo.

12.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO				
QUESITO	**ITEM**	**NOTA**	**PESO**	**PONT. MÁXIMA**
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levandose em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) (será observada a clareza na descrição e	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Caracterizou público-	0; 1; 2; 3; 4	0,4	

consistência na análise da realidade social)	alvo do serviço no município	ou 5		
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Indicou as fontes consultadas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) (será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	30
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações proposta	0; 1; 2; 3; 4 ou 51,0	1,0	
III - Metas a serem atingidas (será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4,0	20
IV - Avaliação (será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	20
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários nos processos de avaliação	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
V - Articulação em rede	Adequação da	0; 1; 2; 3; 4	2,0	20

(será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)	identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	ou 5		
	Adequação do tipo de articulação proposto	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
TOTAL				**100**

§ 1º Para aferição da pontuação da proposta, será atribuída nota de 0 (zero) a 5(cinco) para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste item:

I - nota 0 (zero): não atende;

II - nota 1 (um): insatisfatório;

III - nota 2 (dois): ruim;

IV - nota 3 (três): regular;

V - nota 4 (quatro): bom;

VI - nota 5 (cinco): excelente.

§ 2º A pontuação final corresponderá à soma das notas de cada item, multiplicada pelo respectivo peso, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

12.5.5. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito “Adequação das atividades a serem executadas”, nos termos do item II do quadro de Critérios de Pontuação;

II - maior nota no quesito “Metas a serem atingidas”, nos termos do item III do quadro de Critérios de Pontuação;

III - maior nota no quesito “Avaliação”, nos termos do item IV do quadro de Critérios de Pontuação;

IV - maior nota no quesito “Articulação em rede”, nos termos do item V do quadro de Critérios de Pontuação;

V - maior nota no quesito “Diagnóstico social”, nos termos do item I do quadro de Critérios de Pontuação;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

12.5.6. A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

12.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

12.6.1. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação.

12.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

12.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

12.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 12.4.1 deste Edital ou por encaminhando no e-mail conveniosds@cotia.sp.gov.br com o assunto “Recurso Edital SDSP nº 07/2026”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

12.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

12.7.4. Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

12.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

12.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

12.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia útil, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias à decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

12.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

12.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

12.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

12.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12.9.4. O resultado final do julgamento do chamamento público promovido nos termos deste Edital será divulgado no sítio eletrônico.

13. DO PLANO DE TRABALHO

13.1. O plano de trabalho deverá ser entregue individualmente para cada modalidade que o proponente pretende concorrer.

13.1.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

13.1.2. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 13.1.1. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a

OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

13.1.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

VIII cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

X declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo V – Declaração de

Relação dos Dirigentes da Entidade;

XII certidão negativa de débitos municipais relativos aos tributos mobiliários.

13.1.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

13.1.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 12.4.1 deste Edital.

13.1.6. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações apresentadas, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

13.2. Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário:

13.2.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

13.2.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

13.3. Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração:

13.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13.3.3. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13.3.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

13.4. Publicação do extrato do termo de colaboração no meio de comunicação oficial de publicidade do Administração Pública.

13.4.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

14.1. O prazo de vigência da parceria em comento será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de ofício, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeiro de cada exercício.

14.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente, após projeto previamente justificado pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Modalidade I: 09.02.00 - 08.243.7009.2068 - 3.3.5043 01 5100000 - FUCONDI; e 09.03.00 - 08.244.7009.2068 - 3.3.5043 - 01 5100000 – FMAS

Modalidades II: 09.03.00 - 08.244.7009.2068 - 3.3.5043 - 01 5100000 – FMAS

Modalidade III: 09.03.00 - 08.244.7009.2068 - 3.3.5043 01 5100000 – FMAS; e

Modalidade IV: 09.03.00 - 08.241.7009.2068 - 3.3.5043 01 5100000 - FMAS.

Transporte Social: 09.02.00 - 08.243.7009.2068 - 3.3.5043 01 5100000 - FUCONDI; e 09.03.00 - 08.244.7009.2068 - 3.3.5043 - 01 5100000 – FMAS

15.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 7.993.014,00 (sete milhões, novecentos e noventa e três mil e catorze reais).

15.3. Os valores totais destinados às realizações dos objetos, por modalidade, são:

- **Modalidade I:** Para a execução dessa modalidade serão destinados R$ 3.728.630,40 (três milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) para custeio do serviço**.**

- **Modalidade II:** Para a execução dessa modalidade serão destinados R$ 329.001,60 (trezentos e vinte e nove mil, um real e sessenta centavos) para custeio do serviço**.**

- **Modalidade III:** Para a execução dessa modalidade serão destinados R$ 123.375,60 (cento e vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para o custeio do serviço**.**

- **Modalidade IV:** Para a execução dessa modalidade serão destinados, R$ 1.316.006,40 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seis reais e quarenta centavos) para o custeio do serviço**.**

- **Transporte Social do SUAS:** Para a execução desse serviço serão destinados, R$ 2.496.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil reais), divididos nas seguintes modalidades:

 - **Transporte Social por Coletivos: R$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais);**

 - **Transporte Social Infanto Juvenil: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais);**

 - **Transporte Especial: R$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais); e**

 - **Vale Transporte: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).**

15.4. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

15.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

15.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

15.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; e

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

15.7.1. A OSC deverá apresentar Planilha de Formação de Preço, conforme Anexo X deste edital.

15.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

15.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

15.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16. CONTRAPARTIDA

16.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital deverão ser por petição impressa ou digital, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 12.4.1 deste Edital ou por meio do e-mail conveniosds@cotia.sp.gov.br com assunto “Esclarecimentos/Impugnação Edital SDSP nº 07/2026”. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

17.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

17.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

17.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração da parceria;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo V – Declaração de Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo VI – RP 09 – Termo de ciência e notificação ao TCE-SP

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração; e

Anexo X – Planilha de Formação de Preço.

Cotia, 13 de novembro de 2026.

CELSO TADASHI ICHIGI
Secretário de Desenvolvimento Social